

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000005

LEI N. 3.446 - DE 29 DE MARÇO DE 2001
Isenta a Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas
- ESCCAI - do pagamento de Taxas e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Escola Superior de Ciências Contábeis e Administrativas de Ituiutaba - ESCCAI - isenta do pagamento de 50% (cinquenta por cento) das Taxas de Serviços Urbanos referentes aos exercícios de 1998 e 1999 incidentes sobre seu patrimônio, neste Município e cidade de Ituiutaba.

Art. 2º A entidade beneficiária poderá quitar o débito pendente, relativo ao período abrangido por esta lei, sem a incidência de acréscimos de qualquer natureza sobre o percentual não alcançado pela isenção da presente lei, vedada a restituição do que houver sido pago, inclusive se abranger o percentual da isenção.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda, Administração e Recursos Humanos procederá ao cancelamento dos lançamentos respectivos, compreendendo 50% (cinquenta por cento) das Taxas de Serviços Urbanos do período indicado, bem como acréscimos de qualquer natureza referentes aos débitos objetos desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de março de 2001.


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -